



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

EDITAL

001/2019

O **Juiz Federal LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO**, Diretor da Subseção Judiciária de Luziânia/GO, torna público que será realizada a **VIII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA** para formação de cadastro de reserva para fins de preenchimento de vagas de Estágio junto a esta Subseção Judiciária, em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Comissão Examinadora e de Apoio da VIII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO na Justiça Federal em Luziânia/GO, designada pela Portaria n. 7514605, de 22 de janeiro de 2019.
- b) A Seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do (a) candidato(a) por meio de prova escrita com **50 (cinquenta) questões objetivas e uma questão subjetiva**, seguida da solicitação de avaliação médica quando da convocação dos candidatos aprovados.
- c) Os candidatos ao final classificados preencherão as vagas de estágio que surgirem, por qualquer motivo, na Subseção Judiciária de Luziânia/GO, até o término do prazo de validade do Processo Seletivo.

II. DAS INSCRIÇÕES

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) Poderão inscrever-se estudantes do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior que tenham convênio com esta Seccional, em conformidade com o Anexo III – Instituições Conveniadas deste Edital.
- c) As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Justiça Federal/GO na Internet (<http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>) no link “Inscrição Eletrônica”, **da 0h00 do dia 04/02/2019 às 23h59 do dia 01/03/2019**, devendo informar os dados solicitados, sendo imprescindível marcar a quadrícula em que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas.
 - c.1) **A taxa de inscrição será convertida em 3Kg de alimento não perecível, exceto açúcar e sal, os quais serão doados para instituições beneficentes.**
 - c. 2) **Não serão aceitos alimentos com prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias do vencimento e/ou com embalagens violadas, ficando condicionada a confirmação da inscrição à entrega dos alimentos até o dia 08/03/2019, às 18:00h.**
- d) As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/ Subseção Judiciária de Luziânia-GO.
- e) A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando,

para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.jfgo.jus.br.

f) A relação provisória dos inscritos será divulgada no site da Justiça Federal (<http://portal.trfl.jus.br/concursos/estagios.htm>), na data provável de 8 de março de 2019.

g) O candidato cujo nome não figurar na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto (CPF, RG, Instituição de Ensino, Período do curso) deverá comparecer pessoalmente à Sede da Subseção Judiciária de Luziânia, até 02 (dois) dias após a divulgação da relação provisória, descrita na alínea anterior, no período das 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários às devidas regularizações.

h) A não regularização prevista no item anterior impedirá a continuação do candidato no Processo Seletivo.

i) A relação definitiva de inscritos será divulgada na sede da Subseção Judiciária de Luziânia e no site da Justiça Federal/GO pelo link <http://portal.trfl.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm> na data provável de 15 de março de 2018. Somente os candidatos que constarem desta relação estarão habilitados a realizar as provas.

j) O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente desclassificação do Processo Seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

k) A comprovação dos documentos referentes aos itens preenchidos na ficha de inscrição eletrônica ocorrerá a qualquer momento em que for solicitada pela Justiça Federal em Luziânia-GO. Em caso de falsidade nos dados informados, o candidato responderá pela ilicitude de sua conduta com base nas disposições pertinentes.

III. DAS VAGAS E DAS LOTAÇÕES

a) Devido à natureza do estágio, provisório e condicionado ao cumprimento de etapas curriculares que determinam o desligamento dos que atualmente se encontram vinculados ao programa de estágio, não é possível a definição do número de vagas.

b) Comporão o cadastro de reserva os candidatos classificados, em ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme a alínea “i” do inciso IV deste Edital, para suprir a vaga existente, no momento da convocação, quer seja em secretaria de vara, gabinete ou núcleo administrativo, sem opção de escolha por parte do candidato.

c) As vagas que surgirem nos gabinetes serão ocupadas mediante a observação dos critérios de antiguidade e conhecimentos exigidos pelo gabinete.

d) Eventuais mudanças de lotação só poderão ser deferidas, em conformidade com a decisão favorável do Juiz Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Luziânia.

e) Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o do estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade da seleção.

f) Se por ocasião de sua convocação o candidato já estiver cursando os 9º e 10º semestres não poderá ser aproveitado para a vaga oferecida, uma vez que o estágio deverá ter duração de, no mínimo, 01 (um) ano, conforme alínea “b”, do inciso VII deste Edital.

g) Em conformidade com a Resolução n. 39/2008-CJF, fica assegurado aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o total do quadro de lotação de estagiários, condicionada à comprovação, por laudo médico, a ser entregue na Subseção Judiciária de Luziânia-GO, situada na Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Ed. Empresarial Iaci Amaral, Luziânia/GO - CEP: 72.800-440, **impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 08/03/2019.**

h) Os candidatos referidos no item anterior, se aprovados no processo seletivo, serão convocados em

ordem de classificação. Caberá a área médica da Justiça Federal da Seção Judiciária de Goiás homologar os laudos entregues, verificando se a deficiência e as atividades oferecidas para o estágio se enquadram na previsão da Resolução CJF nº 208/2012, 315/2014 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

IV. DO EXAME DE SELEÇÃO

- a) A prova constará de 50 (cinquenta) questões objetivas e uma discursiva e será aplicada para todos os candidatos no dia **24/03/2019 (DOMINGO), a partir das 13h, no Colégio Estadual Maria Abadia Salomão - CEMAS**, no endereço constante do Anexo II – Local de realização da prova.
- b) O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de trinta minutos para a realização da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante impresso da inscrição feita pela internet e de um dos seguintes documentos originais: cédula de identidade expedida por órgão oficial do governo ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade: Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9.503/97.
- c) O tempo de realização da prova será de **04 (quatro) horas**, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.
- d) Não será admitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova.
- e) A parte referente às questões objetivas constará de um caderno com 50 (cinquenta) questões, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, valendo 0,1 (um décimo) cada, perfazendo a nota máxima 5,0 (cinco).
- f) A parte referente à questão discursiva constará de uma questão a ser respondida de próprio punho, com base no conteúdo programático “Anexo I - Conteúdo Programático” deste Edital, até o limite de 30 (trinta) linhas e valerá até a nota máxima 5,0 (cinco).
- g) Todos os candidatos deverão responder a questão discursiva, mas será corrigida apenas a dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) referente a 50% (cinquenta por cento) das questões objetivas, ou seja, acerto mínimo 25 (vinte e cinco) questões.
- h) A questão discursiva é de caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 2,5 (dois e meio).
- i) A média a ser obtida para fim de classificação será a soma da nota das questões objetivas, em conformidade com a alínea “g” deste inciso, com a nota obtida na questão discursiva.
- j) As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, nem mesmo a textos legais não comentados. Vedados também o porte de telefones, rádios, bips, pagers, tablets, computadores ou qualquer outro aparelho ou equipamento de comunicação eletrônica;
- k) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva e na prova discursiva.
- l) O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, somente podendo ser utilizada caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sob pena de exclusão do candidato, não havendo substituição do documento.
- m) As respostas que contenham rasuras ou que indiquem mais de uma alternativa serão consideradas incorretas.
- n) O candidato poderá levar o formulário da prova somente depois de transcorridas pelo menos 02 (duas) horas do início da prova.
- o) Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da

prova:

- o.1) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - o.2) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, das autoridades presentes ou dos candidatos;
 - o.3) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - o.4) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- p) **O gabarito preliminar e o caderno das questões objetivas serão divulgados na data provável de 27 de março de 2019**, no quadro de avisos da Subseção Judiciária de Luziânia/GO, bem como no site da Justiça Federal em Goiás: www.jfgo.jus.br.

V. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, conforme a alínea “i” do inciso IV deste Edital, **com previsão de disponibilização da relação final de classificação para o dia 05/04/2019**, a qual poderá ser consultada junto ao site da Justiça Federal/GO no link: <http://portal.trf1.jus.br/concursos/estagios.htm>.
- b) Em caso de empate, utilizar-se-á o seguinte critério para desempate:
 - b.1) Maior nota obtida na prova objetiva.
 - b.2) Maior nota obtida na prova subjetiva.
 - b.3) O(a) estudante que tiver a maior idade.

VI. DOS RECURSOS

- a) Será admitido recurso, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação oficial do gabarito da prova (27/03/2019).
- b) Os recursos deverão ser apresentado junto à SESAP, no prazo mencionado no item anterior, na Subseção Judiciária de Luziânia-GO, das 09:00 às 18:00 (horário oficial de Brasília).
- c) Da decisão adotada em julgamento pelo Presidente da Comissão Examinadora não caberá interposição de outro recurso.

VII. DA CONVOCAÇÃO

- a) Os candidatos habilitados neste processo de seleção serão convocados pela Subseção Judiciária de Luziânia para o preenchimento das vagas de estágio, conforme termos deste Edital.
- b) No ato da convocação o candidato aprovado deverá estar matriculado até no 8º semestre do curso.
- c) A convocação do candidato classificado dar-se-á por e-mail ou telefone informados na ficha de inscrição. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não manifestar interesse no prazo de 24 horas, concedido após esses contatos.
- d) É da responsabilidade do candidato informar se ocorrerem, após os dados registrados em sua ficha de inscrição, alterações de dados cadastrais, principalmente em relação ao e-mail e/ou telefone. Somente serão aceitas as novas informações se realizadas pessoalmente ou através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.

VIII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) O estágio terá duração de um ano, prorrogável por igual período à critério do órgão concedente, e

será mantido desde que o estagiário esteja devidamente matriculado na condição de estudante e será realizado em 20 (vinte) horas semanais.

b) O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;

II - De ofício, no interesse do órgão ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;

III - A pedido do interessado;

IV - Por descumprimento de obrigação assumida no termo de compromisso de estágio;

V - Por falta ao estágio sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de um mês;

VI - Por interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino;

VII - Por óbito;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

Parágrafo único - Durante o período do estágio, o estagiário deverá apresentar bom desempenho universitário e comportamento compatível com a honradez do ambiente de trabalho da Justiça Federal. A reprovação em qualquer disciplina do curso de Direito na instituição de ensino ou a aplicação de penalidade por infração disciplinar poderá ensejar o desligamento do estagiário, a critério do órgão concedente.

c) O estudante receberá um valor à título de bolsa mensal de estágio, acrescido de auxílio-transporte por dia presencial ao estágio, de acordo com a Portaria 144/2014-Diref-GO.

d) O estágio não gera vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás e será regido de acordo com as normas contidas na Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 208/2012, 315/2014 e Lei 11.788, de 25/09/2008.

e) A seleção terá validade de um ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, se for do interesse da administração.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente edital será publicado no Diário da Justiça da Federal da 1ª Região – e-DJF1 e, juntamente com os demais atos pertinentes a esta seleção, poderão ser visualizados no site da Justiça Federal/GO pelo link <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>.

b) Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Examinadora.

LEONARDO TOCCHETTO PAUPERIO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Luziânia



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Tocchetto Pauperio, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/01/2019, às 15:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7515146** e o código CRC **04AC7CB7**.

Rua Dr. João Teixeira, n. 596, Qd. 73, Lt. 21-A, Ed. Iaci Amaral - Bairro Centro - CEP 72800-440 - Luziânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0000366-48.2019.4.01.8006 7515146v10



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

ANEXO

ANEXOS DO EDITAL 001/2019

VII SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos Princípios Fundamentais;
2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
3. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa; Da União; Da Administração Pública (Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos);
4. Da Organização dos Poderes: Do Processo Legislativo; Do Poder Judiciário (Disposições Gerais; Do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; Das Funções Essenciais à Justiça);
5. Da Ordem Social: Da Seguridade Social;
6. Mandado de Segurança Individual e Coletivo – Lei 12.016/2009;
7. Ação Civil Pública – Lei 7.347/1985.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Atos Administrativos: Conceito, Atributos, Classificação, Espécies, Extinção.
2. Poderes Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público, Uso e Abuso do Poder, Vinculação e Discricionariedade; Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentador e Poder de Polícia;
3. Organização Administrativa da União: Administração Direta e Indireta, Centralizada e Descentralizada.
4. A Administração Pública em Juízo;
5. Responsabilidade Civil da Administração Pública;
6. Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
7. Lei 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios Gerais do Processo Civil. Fontes.
2. Princípios Constitucionais do Processo Civil.
3. Das Normas Fundamentais do Processo Civil.
4. Jurisdição. Conceito. Natureza Jurídica. Princípios. Limites.
5. Direito de Ação. Elementos. Condições. Classificação e Critérios Identificadores.
6. Competência. Conceito. Critérios de Determinação de Competência. Modificação. Incompetência.
7. Atos Processuais. Tempo. Lugar. Prazos.

8. Nulidades.
9. Tutela de Urgência. Disposições Gerais.
10. Processo. Formação. Suspensão. Extinção.
11. Procedimento Comum. Disposições Gerais. Petição Inicial: Requisitos. Contestação. Reconvenção.
12. Tutela Provisória e Tutela Cautelar. Disposições Gerais.
13. Processo de Execução. Princípios Gerais. Execução Fiscal – Lei Federal nº 6.830/80.
14. Procedimentos Especiais. Disposições Gerais.

DIREITO PENAL

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

1. Da aplicação da Lei Penal (art. 1º a 12);
2. Do Crime (art. 13 a 28);
3. Do Concurso de Pessoas (art. 29 a 31);
4. Das Penas (art. 32 a 76);
5. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 a 120);
6. Dos Crimes Contra a Administração Pública (art. 312 a 359).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

1. Do Inquérito (art. 4 a 20)
2. Da Ação Penal (art. 24 a 62);
3. Da Restituição das Coisas Apreendidas (art. 118 a 124);
4. Da Prisão em Flagrante (art. 301 a 310);
5. Da Prisão Preventiva (art. 311 a 316);
6. Da Liberdade Provisória (art. 321 a 350);
7. Da Citação (art. 351 a 369);
8. Da Instrução Criminal (art. 394 a 405);
9. Do Recurso em Sentido Estrito (art. 581 a 592);
10. Da Apelação (art. 593 a 603).

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Juizado Especial Federal
 - Lei 9.099/95 (art. 1º a 59);
 - Lei 10.259/01
2. Execução Fiscal
 - Lei 6.830/80

ANEXO II – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

COLÉGIO ESTADUAL MARIA ABADIA SALOMÃO - CEMAS

Endereço: Rua Rua JK, Quadra 01, Lote 24, Setor Kennedy, Luziânia - GO

Data: 24/03/2019 (DOMINGO)

Horário: 13h às 17h

Observações:

- 1) Comparecer com antecedência mínima de meia hora.
- 2) Os candidatos inscritos deverão acompanhar o processo seletivo no site da Justiça Federal pelo link: <http://portal.trf1.jus.br/sjgo/concursos/estagios/estagios.htm>. a fim de verificar eventuais mudanças no local e horário de aplicação da prova.

ANEXO III – INSTITUIÇÕES CONVENIADAS (*)

Centro Universitário do Distrito Federal - UDF - Brasília/DF
Centro Universitário de Brasília - UniCEUB - Brasília/DF
Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC - Luziânia/GO
Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO - Brasília/DF
Faculdade Processus - Brasília/DF
Universidade Paulista - UNIP - Brasília/DF

(*) Instituições de Ensino de várias áreas acadêmicas que mantêm convênio de estágio com esta Subseção Judiciária. Somente poderão se inscrever os candidatos matriculados no curso de Direito e em conformidade com este Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Tocchetto Pauperio, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/01/2019, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7522841** e o código CRC **669CBFDB**.